



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO Nº 040/2025**

**DE 17 de Março de 2025**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, no valor total de R\$ 37.029,41 (Trinta e sete mil, vinte e nove reais e quarenta e um centavos), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2025.

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação .....	07
UNIDADE: Secretaria Municipal de Educação .....	001
FUNÇÃO: Educação .....	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental .....	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental .....	0013
PROJ/ATIV: Transporte Escolar .....	2242
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Material de consumo: 3390.30.00.00.00 red. 408 .....	R\$ 37.029,41
Fonte de Recurso: 2.571.000000 Transf. do Estado ref. a Convênios e instr. Congêneres vinculados à Educação.....	R\$ 8.565,61
Fonte de Recurso: 2.553.000000 Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de apoio ao transporte escolar .....	R\$ 2.431,44
Fonte de Recurso: 2.759.000701 Recursos do fundo de transporte e habitação FTHAB aplicação em transporte escolar.....	R\$ 26.032,36
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 37.029,41</b>

**Art. 2º** E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

Página 1 de 1